



# Prefeitura Municipal de Alumínio

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1644/2013 DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 03/93, NO QUE DIZ RESPEITO O QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado o emprego permanente constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 03, de 28/01/93:

Qtde.	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
<b>01</b>	Fisioterapeuta	30 horas	3.162,76	DpMS	Nível Superior/Especialização

**Art. 2º -** Ficam extintos os empregos permanentes constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que integra o Anexo I, da Lei Municipal nº 03, de 28/01/93:

Qtde	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
<b>02</b>	Motorista de Ônibus	36 horas	1.351,47	DpMT	Habilitação Classe “D”
<b>01</b>	Cobrador de Ônibus	36 horas	929,44	DpMT	1º grau incompleto

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 07 de março de 2013.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 07/03/2013

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos